



Memorando 31.652/2021



Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 02 de Agosto de 2021 às 13:12

De:

Para:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 31.652/2021



Memorando 31.652/2021

Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A
Cabana**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 02 de Agosto de 2021 às 13:12

De:

Para:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 31.652/2021

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

___/___/___ às ___:___

RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/09/2021 10:44:35 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

<p>1.1 - Secretaria ou Fundo Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	
<p>1.2 - Gestor da Parceria Haydée Assanti</p>	<p>1.3 - Data: 17 de agosto de 2021</p>
<p>1.4 - Forma de Contratação: X Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa</p>	<p>1.5 - Termo de Parceria: () Termo de Fomento (x) Termo de Colaboração () Acordo de Cooperação</p>
<p>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Projeto Innovation BC , de oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos, de agosto a novembro de 2021, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Social A Cabana.</p>	
<p>1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA</p>  <p>Haydée Assanti Gestora de Parcerias Lei 13.019 Mat. 7.609 Decreto 8643/2017</p> <p>Haydée Assanti – matrícula 7.609 Gestora de parcerias – Decreto nº 8643/2017</p>	<p>1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO</p>

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

<p>2.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado</p>	<p>2.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado</p>
<p>2.3 - Observações:</p>	
<p>2.4 - Assinaturas</p>	

3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

3.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	3.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
3.3 - Assinaturas	

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

4.1 - Análise da Forma de Contratação: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	4.2 - Análise do Termo de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
4.3 - Observações:	
4.3 - Assinaturas	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A97-3B73-C776-F12B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 18/08/2021 11:27:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3A97-3B73-C776-F12B>

Memorando 2- 31.652/2021

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 03/08/2021 às 15:33:39

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - DCCC - DP

Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana

Prezada Coordenadora,

Encaminho solicitação para abertura dos procedimentos necessários para formalização de parceria com Instituto A cabana conforme solicitação do CMDCA.

Grata

Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A12A-8371-6167-77C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 03/08/2021 15:33:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A12A-8371-6167-77C8>



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



CONT. PÁG. 06

MODELO DE PROJETO

I – Identificação da Entidade Executora

() Governamental

(x) Não governamental

Nome (razão social): INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)
Nome (fantasia): ISAC
Endereço da sede: RUA ISRAEL, 505 – SALA 01
Bairro: DAS NAÇÕES
CEP: 88338-270
Telefone: 47 99747-1657
E-mail: contato@institutoacabana.org prcristianopaulino@hotmail.com
Data da Fundação: 15/04/1997
Início das atividades: 16/04/1997
Número do CNPJ: 01.824.871/0001-92
Horário de funcionamento: 9h às 17h – seg à sex
Nº e validade do registro no CMDCA:

II – Identificação do projeto/programa:

Nome do projeto/programa: INNOVATION BC JOVEM
Responsável pelo programa: CRISTIANO PAULINO
Email: prcristianopaulino@hotmail.com
Telefone: 47 99747-1657
Início do projeto: Setembro/2021
Término do projeto: Novembro/2021
Situação do projeto: (X) novo () continuidade



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



PÁG 07

Endereço do local de execução do projeto: Centro de Convivência das Famílias , Rua: Itália numero 1059 – nações
Centro de convivência Casa da Mulher e do voluntário – Rua: 2850,numero 303 – centro
Escola Estadual Francisca Alves Gevaerd – rua Nagib Correa 55, Barra.
Imóvel: (X) Próprio () Alugado () Cedido

III – Histórico

O Instituto Social A Cabana nasceu da necessidade de se atuar de forma mais ativa na sociedade, sendo um braço de auxílio para o município, visando atender pessoas necessitadas, realizar estudos para amenizar problemas sociais, desenvolver trabalhos de conscientização para um ambiente social saudável, manter e auxiliar instituições que atendam crianças, jovens, adultos e idosos.

O projeto INNOVATION BC JOVEM nasceu com o intuito de oferecer capacitação pessoal e profissional para adolescentes e jovens (14 a 18 anos). Entendemos que o mercado de trabalho hoje é competitivo, exigente, não apenas no aspecto técnico, mas também no perfil profissional que se espera. Tratar e preparar emocionalmente e ferramentalizar o jovem é o foco desse projeto.

IV – Justificativa

Como citado anteriormente, o projeto INNOVATION BC JOVEM nasceu com o intuito de oferecer capacitação pessoal e profissional para adolescentes e jovens, através de entrevista psicológica/orientação vocacional e de cursos profissionalizantes. São indicados para os jovens que ainda não concluíram o ensino médio, ou já terminaram, e precisam ser inseridos rapidamente no mercado de trabalho.

Muito mais que formar um profissional, percebemos a falta de perspectiva do adolescente e do jovem hoje com um trabalho ou a construção de uma carreira.

A procura por um curso profissionalizante cresce no Brasil, fruto de grandes investimentos



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



5000
PAG
08
CME

do Governo (federal, estadual e municipal) em ensino profissionalizante. Bastante dinâmico, um curso profissionalizante oferece qualificação profissional em um curto espaço de tempo, ou seja, é focado na atualização e aperfeiçoamento de áreas específicas, com maior direcionamento para o ramo que o aluno pretende seguir.

Sendo assim, permite a rápida inserção do estudante no ambiente de trabalho. Sobretudo, essa metodologia de educação oferece aulas mais dinâmicas e interativas para ensinar o aluno, facilitando o aprendizado, inclusive por oferecer recursos tecnológicos para aumentar o interesse do estudante e favorecer a retenção do conteúdo, visto que utiliza meios que já conhece para estudar.

Apenas 6% dos jovens com idade entre 16 e 24 anos estão matriculados em cursos de educação profissional, segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI). A pesquisa mostra ainda que um em cada quatro (25%) brasileiros de todas as idades fez curso profissionalizante. As principais razões são: falta de tempo para estudar (40%), falta de recursos para pagar (26%) e falta de interesse (22%) - fonte:

<https://veja.abril.com.br/educacao/so-6-dos-jovens-brasileiros-fazem-curso-profissionalizante/>.

A realização do curso profissionalizante para o jovem é uma forma efetiva e estratégica de enfrentar essa problemática, oportunizando que esse público, em específico, seja inserido no mercado de trabalho com uma especificidade profissional, fazendo parte da sociedade produtiva e geradora de valores.

V – Objetivos

Objetivo geral:

Fortalecer emocionalmente, proporcionar conhecimento sobre gestão pessoal de carreira, capacitar profissionalmente jovens e adolescentes através de palestras, entrevista com psicólogo/orientação vocacional, conteúdo para instigar uma mente empreendedora e curso profissionalizante nas áreas; administrativas, tecnológicas, língua estrangeira (inglês) e preparatórios (Enem e Encceja)



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



CONT. PAG. 09 ONJE

Objetivos específicos:

- Atender 300 alunos em programa de profissionalização de jovens e adolescentes, ministrado no período três (03) meses (set a nov).
- Preparar de forma emocional e psicológica os alunos para sua realidade e mercado de trabalho.
- Oferecer orientação vocacional para o direcionamento dos cursos.
- Fomentar uma mente empreendedora

VI – Público atendido pelo programa

O projeto visa atender 300 jovens/adolescentes, com idade a partir de 14 anos.

1. Faixa etária do público atendido:

Faixa	Nº atendidos	Faixa	Nº atendidos	Faixa	Nº atendidos
0 a 1		6 a 7		12 a 13	
1 a 2		7 a 8		13 a 14	X
2 a 3		8 a 9		14 a 15	X
3 a 4		9 a 10		15 a 16	X
4 a 5		10 a 11		16 a 17	X
5 a 6		11 a 12		17 a 18	X
				Acima de 18	

2. Crianças e adolescentes com deficiência:

(x) Não () Sim:

Tipo de deficiência	Quantidade de criança/ adolescente
-----	-----

PAG 10



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



3. Descrever o perfil do público atendido e de suas famílias:

- Adolescentes de 14 a 18 anos, com preferência para aqueles que possuem baixa renda familiar, beneficiário de programas sociais do governo federal, atendidos por entidades de atendimento à criança e adolescentes, egressos de medidas socioeducativas em meio fechado e aqueles que cumprem em meio aberto.

4. Critérios de admissão:

As vagas e encaminhamentos para o projeto acontecerão via CRAS

VII– Recursos materiais e aspectos físicos

Recursos Materiais

Máquina/equipamento/ material didático/ material de consumo	Quantidade
Computador com acesso a Internet (cedido)	14
Quadro Branco ou Flip-Chart	03
Licença de Software	300
Material Didático	300
Sala para palestras, dinâmicas, aulas presenciais	03

Aspectos físicos

Descrever o espaço físico utilizado pelo programa:

Nº de cômodos/ salas e sua utilização:

03 laboratorios de informática

03 espaços de convivência para atendimento de turmas de no máximo 25 alunos



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

VIII – Recursos financeiros

Qtde alunos atendidos	Valor por aluno atendido	Total
300	R\$ 600,00 Sendo: R\$ 70.398,00 (recursos humanos) R\$ 94.630,00 (licença de software) R\$ 14.972,00 (material didático)	R\$ 180.000,00
Período (set/out/nov): R\$ 60.000,00/Mês		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE (REPASSE)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2021	-	-	60.000,00 Monetária	60.000,00 Monetária	60.000,00 Monetária	-

-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 180.000,00



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



PAG 12

IX – Recursos humanos

Quadro funcional				
Nome	Função	Formação	Carga Horária/ Remuneração	Horários e dias que trabalha no programa
Tatiana Costa Ferreira	Facilitador	Psicóloga	72h R\$ 7.822,00	8:30 as 11:30 – 14:30 as 17:30
Bárbara Nunes	Facilitador	Psicóloga	72h R\$ 7.822,00	8:30 as 11:30 – 14:30 as 17:30
Ana Luz Siberino	Secretária	Secretária	72h R\$ 7.822,00	8:30 as 11:30 – 14:30 as 17:30
Cristiano Paulino	Coordenador / facilitador/ Suporte Alunos	Educador Social	sem remuneração	
Jeferson Siberino	Sup Técnico	Técnico de Informática	sem remuneração	
Douglas Florindo Leite Furtado	Sup Técnico	Assistente ADM	sem remuneração	



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
13

– Procedimento metodológico

Sistema de atendimento:

- (X) diário
- () semanal
- () mensal
- () integral
- () parcial
- () abrigo
- () abrigo provisório
- (X) contra-turno
- () Outro:

Área de proteção trabalhada no projeto:

- () combate a exploração e ao abuso sexual
- () combate ao trabalho infantil
- () combate a violência contra a criança e ao adolescente
- () convivência familiar e comunitária
- (X) programa de contra-turno escolar, projetos esportivos, culturais, inclusão digital
- (X) cursos profissionalizantes
- () sistema nacional de medidas sócio-educativas
- () inclusão escolar de alunos portadores de necessidades especiais
- () abrigo
- () outros, quais?

Caracterização geral do atendimento:

O programa atenderá até 300 jovens para cursos profissionalizantes do Instituto Social A Cabana – programa de profissionalização de jovens/adolescentes, trabalhando com formação técnica, inteligência emocional, gestão de carreira, orientação vocacional e orientação para uma postura empreendedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Atividades realizadas presencial;

O programa acontecerá de forma a atender as 3 regiões (bairro das Nações, Centro, Barra) alternando os dias:

Mês de Setembro-Novembro:

Temas:

- 1) Inteligência Emocional
- 2) Gestão Pessoal de Carreira
- 3) Mente Empreendedora

Terça-feira: 8:30h as 11:30 – 14:30 as 17:30h

Quarta-feira: 8:30h as 11:30 – 14:30 as

17:30h Quinta-feira: 8:30h as 11:30 – 14:30

as 17:30h

Para os cursos técnicos teremos duas (03) opções:

1- Presencial em laboratório de informática:

Bairro das Nações – Rua Itália, numero 1059 - 06 de computadores

Centro – Casa da Mulher e do voluntário – rua 2850, nº303 – 04 computadores

2- Formato Ensino à Distância (EAD)

O aluno deverá ter computador desktop ou laptop com sistema operacional Windows 8 ou superior. Havendo também a opção (cursos de gestão pessoal, administrativo e financeiro) do aluno acessar no formato vídeo-aula.

CONT. PAG 15

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	UNIDA DE	PERÍODO (Set – Nov
Módulo Inteligência Emocional 1. Conceito de IE 2. Os pilares da Inteligência Emocional: Os pilares da Inteligência Emocional: 3. Por que a Inteligência Emocional é importante para empresas? 4. Principais características de pessoas emocionalmente inteligentes 5. Dinâmica (ressignificar – minha história) 6. Qual minha missão de vida? (Nasci pra que?)	Horas	288
Módulo Gestão Pessoal de Carreira 1- Conceito de Gestão de Carreira 2- Competências Técnicas 3- Competências Comportamentais 4- Perfil pessoal e vocacional (teste) 5- Dons e Talentos 6- Plano de Carreira X Gestão de Carreira	Horas	288
Módulo Mente Empreendedora 1- Como funciona a mente de um empreendedor? 2- 7 sinais de que você tem uma mente direcionada para o empreendedorismo: 3- 8 habilidades essenciais para um empreendedor de sucesso 4. Pensamento do Empreendedor 5. Dinâmica Empreendedora	Horas	288
Curso Técnico (presencial ou EAD) Material Didático (administrativos, informática, preparatórios, profissionalizantes) Segue anexo a descrição de todos os cursos	Unid.	71

Monitoramento e avaliação das ações:

- Cursos Profissionalizantes: relatório de atividades mensal por aluno e certificação



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



CON
PAC
FUND
-fp-

- Entrevista com psicóloga para orientação vocacional: relatório de atividades
- Formulários de inscrições de participação dos inscritos

XII – Considerações finais

"Muitos jovens perdem inúmeras horas de seu dia em ociosidade, o que tende a minar valores imprescindíveis para a formação de uma personalidade equilibrada e saudável"

FONTE:

portaldafamilia.org.br Fabio Prado de Toledo / Juiz de
Direito em Campinas/SP e Especialista em Matrimônio e
Educação Familiar

O projeto INNOVATION BC JOVEM trabalha inicialmente os valores primordiais para o desempenho saudável dessa fase do adolescente/jovem, trabalhando as pessoas emocionalmente com assuntos como medo e insegurança, ansiedade, solidão e propósito.

O mercado de trabalho hoje carrega essas características: competitivo, exigente, não apenas no aspecto técnico, mas também no perfil profissional que se espera.

O programa vem com esse intuito de direcionar e preparar os jovens/adolescentes para:

- Trabalhar sob pressão
- Trabalhar com metas
- Relacionamento Interpessoal
- Postura profissional
- Perfil de liderança

Balneário Camboriú, 03 de setembro de 2021.

Assinatura do Representante do Instituto Social A Cabana – ISAC

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47
Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com

ANEXOS

Descrição dos cursos profissionalizantes presencial ou EAD

1. Hotelaria	27. Auxiliar Odontológico	51. Turismo
2. Gestão em Vendas	28. Auxiliar de Dentista	52. Inglês (Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6)
3. Microsoft Office PowerPoint	29. Auxiliar de Contabilidade	53. JAVA (Mód. 1 e 2)
4. Microsoft Office Excel	30. Atendente de Farmácia	54. Assistente Administrativo
5. Microsoft Office Word	31. Assistente de Logística	55. Administração Financeira
6. Normalizador de trabalhos acadêmicos	32. Android	56. Auxiliar de Farmácia (Módulos 1 e 2)
7. Guia Prático de ABNT	33. Agente de Turismo	57. Assistente de Recursos Humanos
8. Microsoft Windows 10	34. Logística	58. Básico em Departamento Pessoal
9. Pacote Office Essencial	35. Adobe Premiere	59. Desenvolvedor de Games 2D
10. Cadista 2D	36. Adobe Dreamweaver	60. Produção Sucroalcooleira
11. Excel Avançado	37. Operações de Caixa	61. Web Designer
12. FireBird 2.5	38. Secretariado	62. Excel e finanças: controle pessoal e empresarial
13. Games 2D (Módulos 1 e 2)	39. Adobe Photoshop	63. Alimentação Segura: por onde começar?
14. Designer Multimídia	40. Programador Desktop	64. Noções de Meio Ambiente
15. Adobe Illustrator	41. Adobe After Effects	65. PHP - Hypertext
16. Designer Gráfico	42. Programador or WEB	66. Operador em Petróleo e Gás
17. Informática para Todos	43. Projetista Digital	67. Informática Empresarial
18. Programador Mobile	44. Microsoft Project	
19. Desenho Técnico	45. Operador de Caixa	
20. Contabilidade Básica	46. Corel Draw	
21. Borland Delphi	47. Propaganda e Marketing	
22. Banco de Dados	48. AutoCAD Passo a passo: recursos avançados em 2D	
23. Atendimento ao Cliente	49. CSS - Cascading Style Sheets	
24. Técnicas de Venda	50. AutoCAD passo a passo: projetando em	
25. Petróleo e Gás		
26. Assistente de Hotelaria		
		68. Speak-Up English



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL
PÁG 19

Código para verificação: BAB7-64D4-C2D0-498E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 18/08/2021 11:27:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BAB7-64D4-C2D0-498E>

CONTRATO INTERNO
PÁG 20
LTC
(47) 2033-2732
MUNICÍPIO CAMBORIÚ

Conforme deliberado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/06/2021, aprovou-se a alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SARA NOSSA TERRA - ABSNT, passando a consolidar o presente Estatuto Social, lido e aprovado:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC) CNPJ No 01.824.871/0001-92

CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1 O INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC) é uma associação civil de direito privado e de caráter beneficente sem fins lucrativos, que será regida por este Estatuto, sem contrariar as leis vigentes no país, com sede no município de Balneário Camboriú/SC, na Rua Israel, n°. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270.

Art. 2 O Instituto tem por finalidade:

- a) manter programas de atendimento as pessoas necessitadas;
- b) realizar estudos sobre problemas sociais, tentando na medida do possível amenizá-los;
- c) desenvolver trabalhos de conscientização, para que no ambiente social vigore a solidariedade humana, fraternidade, justiça e caridade cristã;
- d) recolher subsídios para a distribuição dos benefícios a serem prestados as pessoas necessitadas;
- e) manter um cadastro atualizado das pessoas que estiverem recebendo benefícios do Instituto;
- f) manter instituições que atendam crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3 O Instituto iniciou suas atividades em 16/04/1997 e seu tempo de duração é indeterminado.

Art. 4 Constituem órgão de administração do Instituto, a assembleia geral e a Diretoria. Art. 5 Constitui órgão de fiscalização do Instituto o conselho fiscal.

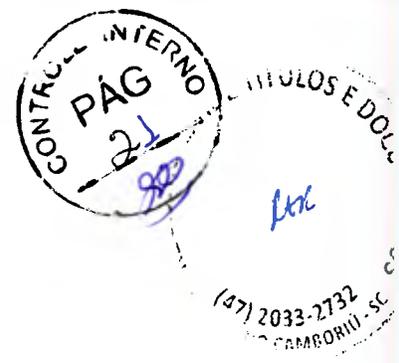
Art. 6 O Instituto será representado em todos os atos pela Diretoria, que tem plenos poderes para constituir procuradores ou mandatários, quer em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO II DOS ESTATUTOS E SUA REFORMA

Art. 7 O presente Estatuto somente poderá ser modificado parcial ou totalmente por Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 8 Os casos omissos do presente Estatuto, assim como sua interpretação, será de competência da Diretoria, com recursos da assembleia geral se for o caso.

[Handwritten signature]



CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9 Constituem recursos financeiros para a entidade:

- a) auxílios ou doações obtidas de qualquer origem;
- b) contribuições financeiras oriundas de convênios e acordos contratados;
- c) subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- d) contribuições pagas por seus associados e associados contribuintes;
- e) quaisquer outros recursos que lhe forem destinados, através de promoções sociais ou de qualquer outra origem.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 10 São considerados membros todos os associados que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, que será recebido pela secretaria, e que participarem ativamente das obras a que se destina o Instituto.

Art. 11 O Instituto possui duas 02 (duas) categorias de associados, a saber:
a) Associados fundadores: Os associados citados no Art. 23 do presente Estatuto e que fizeram parte da diretoria constitutiva.

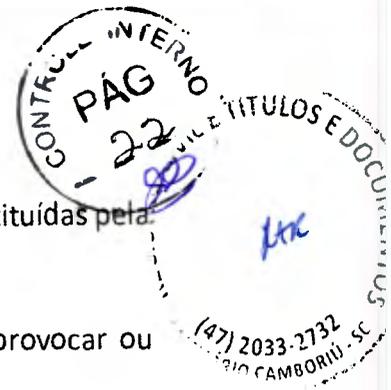
b) Membros: São aqueles associados pessoas físicas ou jurídicas, que com aprovação da secretaria são admitidos como tal, e realizam os esforços e investimentos necessários para manter este Instituto, a fim de realizar os objetivos estatutários.

Art. 12 O associado que desejar afastar-se do Instituto deverá manifestar sua intenção por escrito, com data e assinatura no aviso de desligamento.

Art. 13 A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Art. 14 A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer associado, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

- I - Por morte;
- II - Incapacidade civil não suprida;
- III - Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- IV - Conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.



V - Infringir as disposições deste estatuto ou descumprir as normas instituídas pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto.

Art. 15 Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria. A Diretoria terá o prazo necessário para analisar e julgar o pedido de reconsideração e emitir parecer definitivo.

Parágrafo Único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16 São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais ou reuniões ordinárias manifestando seu ponto de vista e apresentando sugestões para a solução de problemas pendentes;
- b) Votar e ser votado nas assembleias gerais, deste que cumpridas as exigências deste Estatuto.

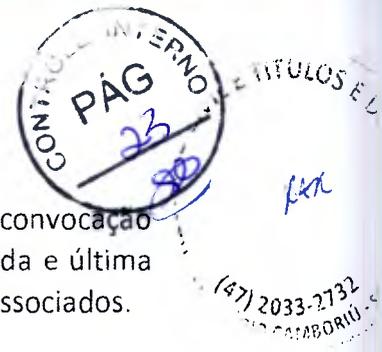
Art. 17 São deveres dos associados:

- a) Cooperar para que o Instituto cumpra as finalidades expressas no Art.2o deste Estatuto;
- b) Desempenhar zelosamente as funções ou cargos para os quais forem designados, assim como participar de comissões constituídas para fins específicos;
- c) Manter em dia suas obrigações e mensalidades junto a secretaria;
- d) Colaborar dentro das suas possibilidades e aptidões em obras comunitárias ou em trabalhos em regime de mutirão ou eventos sociais.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 A assembleia geral é o órgão máximo do Instituto, e constituída pela reunião dos associados que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo 1o A assembleia geral para eleição da nova Diretoria será realizada anualmente no mês de fevereiro.



Parágrafo 2o A assembleia ordinária reunir-se-á e delibera em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo 3o Compete privativamente a assembleia geral:

I - Destituir os administradores;
II - Alterar o Estatuto;
III - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. IV - Eleger os membros do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto;

VI - Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Fiscal, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo 4o Para as deliberações a que se referem aos incisos I e II do Parágrafo 3o deste artigo, será convocada assembleia especialmente para esse fim.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 19 A Diretoria do Instituto será eleita anualmente, constituindo-se de um Presidente, 1o secretário e 2o secretário.

Parágrafo 1o A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do mesmo, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la e os associados serão convocados por edital fixado em local visível no endereço desta Associação, via correios, fax e/ou meio eletrônico (e-mail), com até 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 2o As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Presidente e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo 3o Nenhum membro da Diretoria terá qualquer tipo de remuneração e a Diretoria estará obrigada a prestar contas ao Conselho Fiscal sempre que for solicitada.

CAPÍTULO DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

VIII

Art. 20 Compete ao Presidente:

a) representar a entidade perante as autoridades municipais, estaduais e federais, bem como, junto as repartições públicas e privadas, representando o Instituto ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, ou nomear representantes;



- b) presidir as reuniões e as assembleias gerais do Instituto;
- c) tomar resoluções, em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a Diretoria na primeira oportunidade;
- d) acatar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria; e) zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto.

Art. 21 Compete ao 1o Secretário e 2o Secretário:

- a) Secretariar todas as reuniões e assembleias gerais, bem como executar todos os serviços atinentes a secretaria.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 O Conselho Fiscal é composto por 02 (dois) membros, eleitos em chapas separadas da Diretoria, através de eleição direta, com mandato de (01) um ano, tendo as seguintes atribuições:

- a) examinar gestões de fundos do Instituto;
- b) solicitar a convocação de assembleias gerais e extraordinárias, quando julgar necessário;
- c) fiscalizar o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO X DOS FUNDADORES

Art. 23 São os associados fundadores:

Jorge Antonio Gonçalves da Cunha, brasileiro, casado, ministro de culto religioso, portador do CPF no 502.558.867-72 e RG no 3.020.229 SSP/RJ, residente e domiciliado a Rua Dr. João Colin, no 2.008, Apto. 803 - Bloco A - América - Joinville/SC.

Sergio Gross, brasileiro, casado, técnico mecânico, portador do CPF nº 552.489.009-30 e RG no 2/R 1.139.620 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua São Firmino, 151 - Vila Nova - Joinville/SC.

Patricia de Oliveira de Almeida, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF no 481.605.476-68 e RG no 6.663.940 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, 7558 - Vila Nova - Joinville/SC.

Ingrid Goerz, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF no 895.953.605-10 e RG no 2/R 374.770 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Bernardo Zimer, 397 - Gloria - Joinville/SC.



Sigfried Goerz, brasileiro, casado, ministro de culto religioso, portador do CPF no 104.292.989-00 e RG no 298.699 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Bernardo Zimer, 397 - Glória - Joinville/SC.

Clarindo Marques de Almeida, brasileiro, casado, professor, portador do CPF no 350.582.266-34 e RG no M 3.528.154 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, 7.558 - Vila Nova - Joinville/SC.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O Instituto será extinto quando assim deliberar a assembleia geral ordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de pelo menos, dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019 de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do presente Instituto.

Art. 25 Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 26 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação na assembleia geral.

Balneário Camboriú/SC, 24/06/2021.


CRISTIANO PAULINO
 Presidente

Cristiano Imhof
OAB/SC 10586

Advogado 

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
 rcivil.bc@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006123 Data: 24/06/2021 Livro: 0009 Folha: 287

Registro: 008602 Data: 25/06/2021 Livro: A-050 Folha: 040

Registro Origem: 008599 Data: 25/06/2021 Livro: A-050 Folha: 037

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

24/06/2021

Apresentante: INSTITUTO SOCIAL A CABANA

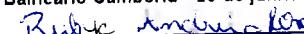
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, ISS: R\$ 2,27, R\$

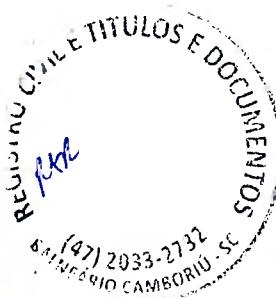
0,00 - Total R\$ 95,65 - Recibo nº: 267821

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GEM50591-5PL1

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 25 de junho de 2021


 Rubya Andria Rosa - Oficial Substituta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Eu, CRISTIANO PAULINO, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 02/08/1973, pastor, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n° _____, expedida pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o no _____ residente e domiciliado(a) na Rua CEP 81.330-795, Balneário Camboriú/SC, CONVOCO, através do presente edital os Associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da **INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)**, que se realizará dia 24 de junho de 2021, às 10h00min em primeira convocação ou às 10:30 em segunda e última convocação, conforme determina o Estatuto Social, na Rua Israel, n°. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270, Balneário Camboriú/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Rerratificação do estatuto;

CRISTIANO PAULINO

Presidente

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)
CNPJ: 01.824.871/0001-92**



Data: 24/06/2021, às 10:30 horas, na Rua Israel, n°. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270, Balneário Camboriú/SC, foi aberta a Assembleia Geral convocada no dia 21 de abril de 2021, reuniram-se os associados em 2ª Convocação. Após a abertura da reunião, nomearam o Sr. Cristiano Paulino para presidir a sessão, que convidou a mim, Jonathan Jesus De Oliveira para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual foi convocada esta assembleia geral, que tem o seguinte teor: 1 – rerratificação da assembleia extraordinária data 18/05/2020;. Vista adequação a legislação e necessidades da entidade para fins de convenio e parcerias. Passa a constar art. 22 o tempo de mandato de (01) um ano com eleições no mês de janeiro com posse tardia de ate (30) trinta dias passa a constar no art. 18 paragrafo 3 inciso VI incluindo a descrição que as informações de prestação de contas terão escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; passando o art. 18 vigorar com a seguinte redação: Art. 18 A assembleia geral é o órgão máximo do Instituto, e constituída pela reunião dos associados que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos no artigo anterior. Parágrafo 1o A assembleia geral para eleição da nova Diretoria será realizada anualmente no mês de fevereiro. Parágrafo 2o A assembleia ordinária reunir-se-á e delibera em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados. Parágrafo 3o Compete privativamente a assembleia geral: I - Destituir os administradores; II - Alterar o Estatuto; III - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. IV - Eleger os membros do Conselho Fiscal; V - Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto; VI - Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Fiscal, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. O Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, encerrou a Assembleia, com suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na reabertura, foi lida e achada conforme, portanto aprovada e assinada por todos os presentes nesta reunião e irá compor o livro de Atas. Assinaram a presente Ata: Cristiano Paulino, Jonathan Jesus de Oliveira, Pedro Paulo Manhaes de Oliveira Cavalcante, Douglas Florindo Leite Furtado e Jeferson da Rosa Siberino. Cópia fiel do livro de atas. Balneário Camboriú/SC – 24/06/2021.


Cristiano Paulino
Presidente


Jonathan Jesus De Oliveira
1º Secretário

Pedro Manhaes

Pedro Paulo Manhaes de Oliveira Cavalcante
2º Secretario

Conselho Fiscal:

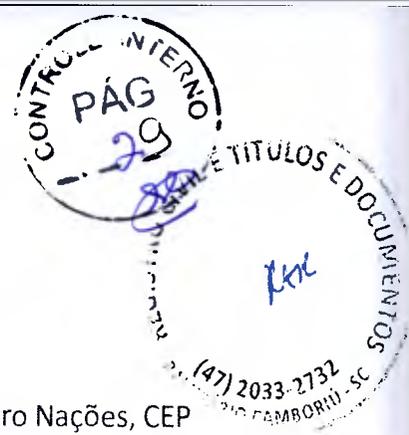
Douglas J. Leite Furtado

Douglas Florindo Leite Furtado
Siberino

Jeferson da Rosa
Jeferson da Rosa



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)
CNPJ: 01.824.871/0001-92**



Data: 24/06/2021, às 10:30 horas, na Rua Israel, n°. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270, Balneário Camboriú/SC, foi aberta a Assembleia Geral convocada no dia 21 de abril de 2021, reuniram-se os associados em 2ª Convocação. Após a abertura da reunião, nomearam o Sr. Cristiano Paulino para presidir a sessão, que convidou a mim, Jonathan Jesus De Oliveira para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual foi convocada esta assembleia geral, que tem o seguinte teor: 1 – rerratificação da assembleia extraordinária data 18/05/2020;. Vista adequação a legislação e necessidades da entidade para fins de convenio e parcerias. Passa a constar art. 22 o tempo de mandato de (01) um ano com eleições no mês de janeiro com posse tardia de ate (30) trinta dias passa a constar no art. 18 paragrafo 3 inciso VI incluindo a descrição que as informações de prestação de contas terão escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; passando o art. 18 vigorar com a seguinte redação: Art. 18 A assembleia geral é o órgão máximo do Instituto, e constituída pela reunião dos associados que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos no artigo anterior. Parágrafo 1o A assembleia geral para eleição da nova Diretoria será realizada anualmente no mês de fevereiro. Parágrafo 2o A assembleia ordinária reunir-se-á e delibera em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados. Parágrafo 3o Compete privativamente a assembleia geral: I - Destituir os administradores; II - Alterar o Estatuto; III - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. IV - Eleger os membros do Conselho Fiscal; V - Deliberar sobre o relatório anual de atividades do Instituto; VI - Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Fiscal, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. O Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, encerrou a Assembleia, com suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na reabertura, foi lida e achada conforme, portanto aprovada e assinada por todos os presentes nesta reunião e irá compor o livro de Atas. Assinaram a presente Ata: Cristiano Paulino, Jonathan Jesus de Oliveira, Pedro Paulo Manhaes de Oliveira Cavalcante, Douglas Florindo Leite Furtado e Jeferson da Rosa Siberino. Cópia fiel do livro de atas. Balneário Camboriú/SC – 24/06/2021.



Cristiano Paulino
Presidente

Cristiano Imhof
OAB/SC 10586



Advogado



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)

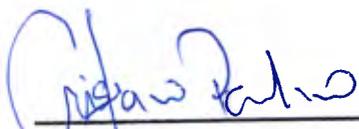
CNPJ: 01.824.871/0001-92

Data: 24/06/2021, às 08:30 horas, na Rua Israel, nº. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270, Balneário Camboriú/SC, foi aberta a Assembleia Geral convocada no dia 21 de abril de 2021, reuniram-se os associados em 2ª Convocação. Após a abertura da reunião, nomearam o Sr. Cristiano Paulino para presidir a sessão, que convidou a mim, Jonathan Jesus De Oliveira para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual foi convocada esta assembleia geral, que tem o seguinte teor: 1 – eleição da diretoria;. Considerando momento de pandemia mundial, documentação necessária para convênios e parcerias, transferência de sede não foi possível observar a data de eleição. Segue chapa única para diretoria e conselho fiscal com mandato 31/01/2021 a 31/01/2022, a diretoria passa a ter a seguinte composição Presidente: CRISTIANO PAULINO, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 02/08/1973, pastor, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02907937080, expedida pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o no. [redacted] residente e domiciliado(a) na [redacted] Centro, CEP 88330-430, Balneário Camboriú/SC; 1o Secretário: JONATHAN JESUS DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 03/11/1983, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02173332723, expedida pelo(a) DETRAN/ES e inscrito(a) no CPF sob o no. [redacted] residente e domiciliado(a) na [redacted] Centro, CEP 88330-514, Balneário Camboriú/SC; 2o Secretário: PEDRO PAULO MANHAES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 18/04/1998, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 06654133050, expedida pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o no. [redacted] residente e domiciliado(a) na Rua [redacted], Apartamento 1001, Bloco A, Bairro Centro, CEP 88330-795, Balneário Camboriú/SC e conselho fiscal passa a ter a seguinte composição: JEFERSON DA ROSA SIBERINO, brasileiro(a), casado(a), pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 02/04/1995, consultor de vendas, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05922060992, expedida pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o no. [redacted] residente e domiciliado(a) na R. [redacted] Tabuleiro - Camboriú, Balneário Camboriú/SC; DOUGLAS FLORINDO LEITE FURTADO, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 11/03/1984, consultor de vendas, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04837238866, expedida pelo(a) SESP/DF e inscrito(a) no CPF sob o no. [redacted] residente e domiciliado(a) na Ru [redacted] Bairro Centro, CEP 88330-430, Balneário Camboriú/SC; estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato em seus cargos, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pela Constituição do País, as leis vigentes e o estatuto da Associação. Os membros da Diretoria declaram, sob as

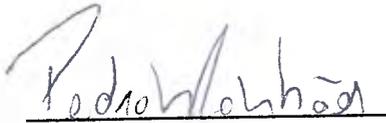
CONTRATO INTERNO
PÁG 31

REGISTRO CIVIL DE TITULOS E DOCUMENTOS
FAC
(47) 2033-2732
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. O Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, encerrou a Assembleia, com suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na reabertura, foi lida e achada conforme, portanto aprovada e assinada por todos os presentes nesta reunião e irá compor o livro de Atas. Assinaram a presente Ata: Cristiano Paulino, Jonathan Jesus de Oliveira, Pedro Paulo Manhaes de Oliveira Cavalcante, Douglas Florindo Leite Furtado e Jeferson da Rosa Siberino. Cópia fiel do livro de atas. Balneário Camboriú/SC – 24/06/2021.

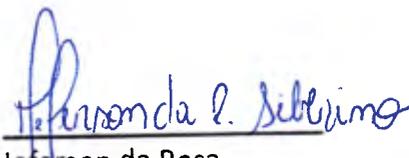

Cristiano Paulino
Oliveira
Presidente


Jonathan Jesus De
1º Secretário


Pedro Paulo Manhaes de Oliveira Cavalcante
2º Secretário

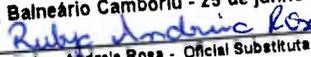
Conselho Fiscal:


Douglas Florindo Leite Furtado
Siberino


Jeferson da Rosa

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 006122 Data: 24/06/2021 Livro: 0009 Folha: 287
Registro: 008600 Data: 25/06/2021 Livro: A-050 Folha: 038
Registro Origem: 008599 Data: 25/06/2021 Livro: A-050 Folha: 037
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA 24/06/2021
Apresentante: INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,58, Selo: R\$ 2,82, ISS: R\$ 2,27 - Total
R\$ 95,65 - Recibo nº: 267615
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GEM50582-N5LB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Balneário Camboriú - 25 de junho de 2021


Rubya Andreia Rosa - Oficial Substituta

REGISTRO CIVIL DE TITULOS E DOCUMENTOS
FAC
(47) 2033-2732
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eu, **CRISTIANO PAULINO**, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 02/08/1973, pastor, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02907937080, expedida pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na CEP 81.330-795, Balneário Camboriú/SC, CONVOCO, através do presente edital os Associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da **INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)**, que se realizará dia 24 de junho de 2021, às 08h00min em primeira convocação ou às 08:30 em segunda e última convocação, conforme determina o Estatuto Social, na Rua Israel, nº. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270, Balneário Camboriú/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

CRISTIANO PAULINO

Presidente

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da o INSTITUTO SOCIAL A CABANA, que:

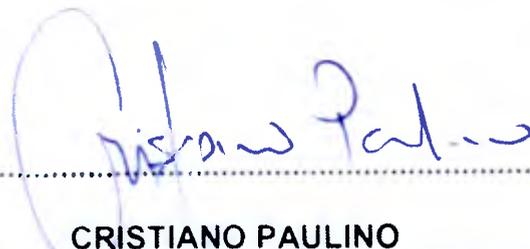
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
CRISTIANO PAULINO		
JONATHAN JESUS OLIVEIRA		
PEDRO PAULO MANHAES DE OLIVEIRA		
JEFERSON DA ROSA SEBERINO		
DOUGLAS FLORINDO LEITE FURTADO		

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 23 de ABRIL de 2021.



CRISTIANO PAULINO
PRESIDENTE INSTITUTO SOCIAL A CABANA



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



cmdca
Balneário Camboriú

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **INSTITUTO SOCIAL A CABANA** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 25 de abril de 2021.

CRISTIANO PAULINO
PRESIDENTE INSTITUTO SOCIAL A CABANA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)
CNPJ: 01.824.871/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:58 do dia 09/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2022.

Código de controle da certidão: **3C78.7519.2BC3.98D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)**
CNPJ/CPF: **01.824.871/0001-92**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140107926307
Data de emissão:	09/08/2021 12:43:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 79627/2021

INSCRIÇÃO DE IMÓVEL Nº 391 882

Data: 09/08/2021

Requerente: INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)

Código: 303293

Identificação do Contribuinte

Nome:	INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)	Código:	303293
Endereço:	RUA ISRAEL, 505 - SALA 01 - DAS NACOES		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88338-270
CNPJ/CPF:	01.824.871/0001-92	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 9 de agosto de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202179627**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



cmdca
Balneário Camboriú

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o INSTITUTO SOCIAL A CABANA está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 23 de ABRIL de 2021.

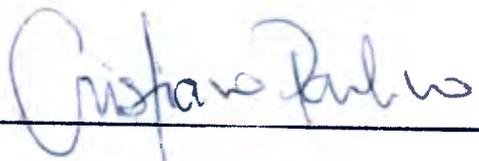
CRISTIANO PAULINO
PRESIDENTE INSTITUTO SOCIAL A CABANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Eu, **CRISTIANO PAULINO**, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 02/08/1973, pastor, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02907937080, expedida pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) na CEP 81.330-795, **Balneário Camboriú/SC**, CONVOCO, através do presente edital os Associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA da **INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)**, que se realizará dia 10 de abril de 2021, às 08h00min em primeira convocação ou às 08:30 em segunda e última convocação, conforme determina o Estatuto Social, na Rua Israel, nº. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270, Balneário Camboriú/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal,



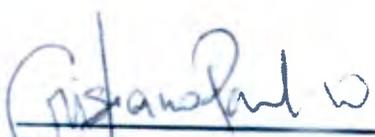
CRISTIANO PAULINO

Presidente



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)
CNPJ 01.824.871/0001-92**

Data: 10/04/2021, às 08:30 horas, na Rua Israel, nº. 505, Sala 01, Bairro Nações, CEP 88338-270, Balneário Camboriú/SC, foi aberta a Assembleia Geral convocada no dia 08 de março de 2021, reuniram-se os associados em 2ª Convocação. Após a abertura da reunião, nomearam o Sr. Cristiano Paulino para presidir a sessão, que convidou a mim, Jonathan Jesus De Oliveira para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia para a qual foi convocada esta assembleia geral, que tem o seguinte teor: 1 – Alteração do Conselho fiscal; Iniciando a sessão, os membros presentes na assembleia declararam entre si que estão cientes das condições atuais da associação. Passando para o único item do dia, foi aprovada por unanimidade, a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o período de 18/05/2020 até 31/01/2021, foram eleitos: JEFERSON DA ROSA SIBERINO, brasileiro(a), casado(a), pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 02/04/1995, consultor de vendas, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05922060992, expedida pelo(a) DETRAN/SC e inscrito(a) no CPF sob o no. residente e domiciliado(a) na R. Tabuleiro - Camboriu, Balneário Camboriú/SC; DOUGLAS FLORINDO LEITE FURTADO, brasileiro(a), casado(a) pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 11/03/1984, consultor de vendas, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04837238866, expedida pelo(a) SESP/DF e inscrito(a) no CPF sob o no. residente e domiciliado(a) na Rua Bairro Centro, CEP 88330-430, Balneário Camboriú/SC, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato em seus cargos, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pela Constituição do País, as leis vigentes e o estatuto da Associação. Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, encerrou a Assembleia, com suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na reabertura, foi lida e achada conforme, portanto aprovada e assinada por todos os presentes nesta reunião e irá compor o livro de Atas. Assinaram a presente Ata: Cristiano Paulino, Jonathan Jesus de Oliveira, Pedro Paulo Manhaes de Oliveira Cavalcante, Douglas Florindo Leite Furtado e Jeferson da Rosa Siberino. Cópia fiel do livro de atas Balneário Camboriú/SC – 10/04/2021


Cristiano Paulino
Presidente


Advogado
Cristiano Imhof
OAB/SC 10586

CONTROLE INTERNO
PÁG 43
80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.824.871/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABSNT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ISRAEL	NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.338-270	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3028-1008
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 20:34:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO SOCIAL A CABANA TEM SUAS ATIVIDADES NO BALNEARIO CAMBORIU-SC DESDE 2019 ATRAVES DE PARCERIAIS E COM SEU CORPO DE DIRIGENTES MINISTRADO PALESTRAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, BUSCANDO ASSIM AJUDAR A COMUNIDADE LOCAL NA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO E MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA.

SEGUE ALGUMAS IMAGENS DOS CURSOS E AÇÕES REALIZADAS PELO ISAC.



Celular: (47) 9 9747-1657
Rua 1301, 70 ap 701A – Centro - Balneário Camboriú - SC
E-mail: prcristianoapaulino@hotmail.com

OBJETIVO: Projeto na área de Empreendedorismo e Desenvolvimento Profissional

CARREIRA

CONSULT INFORMÁTICA

Admissão: Abril (1998) a Dezembro (2002)

Cargo ocupado: Analista de Sistemas

Principais atividades: Projetos para sistemas computacionais na área de Administração de Compras do Estado do Paraná (DEAM). Coordenação de equipe de programadores e analista de banco de dados. Implantação e treinamento de sistemas computacionais.

MENTHOR PROJETOS E SISTEMAS COMPUTACIONAIS & MAKINA MARKETING

Admissão: Julho (2003) a Dezembro (2015)

Cargo ocupado: Diretor de projetos e marketing

Principais atividades: Diretor da empresa atuando na área comercial e relacionamento com clientes e soluções. Soluções nas áreas de saúde, estética, *websites*, sistemas administrativos e treinamentos.

INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)

Admissão: Janeiro (2015) | Atual

Cargo ocupado: Presidente

Principais atividades: Projetos sociais na área educacional, cultural, social e esportivo. Atuando com público da faixa etária desde 12 à 65 anos. Atualmente atendendo 200 pessoas mensalmente. Idealizador do mercado solidário par atendimento através de cesta básica, atendimento psicológico, curso profissionalizantes e capelania 100 famílias em Balneário Camboriú e Camboriú. Idealizador do projeto Arena Missão em parcerias com escolas do ensino médio onde através de palestras e apresentações musicias, teatrais e dança ajudamos na prevenção ao suicídio.

FORMAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Administração com Tecnologia da Informação 1999-2001, UNIVERSIDADE TUIUTI/PR.

Formação: Educador Social 2019-2020 UNINTER BALNEÁRIO - CAMBORIU/SC.

Pós-Graduação Coach & Gestão de Pessoas 2020-2021 (em andamento) - UNIVALI ITAJAI/SC.

REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS / PESSOAIS

Ireno Lucas

Fone: 41 9 9281-3108

Antonio Cirino Ferro

Fone: 41 9 9641-8988

Celular: (47) 9 9934-2837
Rua Alvim Bauer, 655 – Centro - Balneário Camboriú - SC
E-mail: psicotatiana@hotmail.com

OBJETIVO: Psicóloga

CARREIRA

COLÉGIO ENERGIA | BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Admissão: Abril (2015) a Dezembro (2018)

Cargo ocupado: Psicóloga escolar

Principais atividades: Suporte a alunos com dificuldades comportamentais e escolares (fundamental I e II), investigação e encaminhamento de casos clínicos de alunos, assessoramento ao corpo docente e equipe pedagógica, atendimento aos pais (individual e em grupo), elaboração e aplicação de projetos para grupos de alunos.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO | BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Admissão: Julho (2003) a Dezembro (2016)

Cargo ocupado: Psicóloga escolar

Principais atividades: Suporte a alunos com dificuldades comportamentais e escolares (educação infantil e fundamental I), investigação e encaminhamento de casos clínicos de alunos, assessoramento ao corpo docente e equipe pedagógica, atendimento aos pais (individual e em grupo), elaboração e aplicação de projetos para grupos de alunos.

CONSULTÓRIO PARTICULAR

Admissão: Janeiro (2003) | em atendimento atualmente

Cargo ocupado: Psicóloga clínica

Principais atividades: Atendimento clínico infanto-juvenil.

FORMAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Formada em 1996, **FORMAÇÃO BACHAREL, CLÍNICA E LICENCIATURA** pela **UNIVERSIDADE TUIUTI/PR.**

Atuante em psicologia clínica e escolar com cursos de extensão na área de psicoterapia com crianças, adolescentes e adultos, na área de educação especial, dificuldades de aprendizagem, também na área de orientação e reorientação profissional. Já atuou junto ao Conselho Estadual de Entorpecentes do Paraná, na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, junto a Secretaria de Educação. Atualmente atende as escolas com consultorias e palestras, atuando também na elaboração de projetos preventivos destinados as crianças e adolescentes. Atendimento clínico com psicoterapia individual e em grupo, avaliação psicodiagnóstica de dificuldade de aprendizagem.

REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

Ivana Rebello
Sandra (Colégio Energia)
Sandra Barros

Fone: 47 9 8805 1794
Fone: 47 9 9969 2116
Fone: 47 9 9996 9912

Ana Carolina da Luz Siberino

Dados pessoais

Endereço: _____ iro - Camboriú
Celular: 9 _____
E-mail: _____
Data de nascimento: 06/08/2000 Sexo: feminino
Estado Civil: Casada

Objetivos

- Desenvolver-se no trabalho social junto ao Instituto Social a Cabana, buscar contribuir com a instituição junto aos órgãos públicos e privados ao qual for designada a prestar serviço.

Formação

- Ensino Fundamental Completo – 2016 | Escola Municipal Prof.^a Elsir Bernadete Gaya Müller.
- Ensino Médio Completo – 2019 | E.E.B Prof.^a Júlia Miranda de Souza

Experiência

- Lojas Miliun | Cargo: Jovem Aprendiz (Vendedora)
- JCS Brasil | Cargo: Jovem Aprendiz (administrativo)
- JCS Brasil | Cargo: Auxiliar de importação
- AD Rastreamento | Cargo: Secretária
- Instituto Social a Cabana | Cargo: Secretaria (Atuando)

Qualificações

- Curso técnico-profissional de Mercado de trabalho Senac – Itajaí – SC – 2016
- Curso Inglês - Básico Knn idiomas – Navegantes – SC
- Cursando Designer Gráfico Instituto Social a Cabana



Jeferson da Rosa Siberino

R. Coqueiros 1077, Tabuleiro, Camboriú-sc | 47 9 9991-3418 | je_siberino@hotmail.com

Objetivo

- Desenvolver-se no trabalho social junto ao instituto social a cabana, buscar aperfeiçoamento para contribuir com a instituição junto aos órgãos públicos e privados ao qual for designado a prestar serviço.

Resumo

Tenho 8 anos de experiência profissional em diversas áreas, principalmente na área comercial com foco agora em desenvolver os projetos sociais e de desenvolvimento pessoal dos jovens, adultos da região de Balneário Camboriú.

Habilidades e Competências

Trabalho muito bem com pessoas, tenho perfil de liderança. Gosto de ficar atento aos detalhes de cada processo ao qual sou submetido, consigo lidar muito bem com as pressões do dia e não gosta de ficar em lugares que não me tragam crescimento, tenho como crescer e me esticar mais sempre para meu bem como também da instituição que presto serviço. Tenho ótima comunicação e desenvolvo de forma rápida as ideias propostas, bem como sempre disposto a aprender e ouvir quem está acima.

Experiência

DIRETOR | INSTITUTO SOCIAL A CABANA | EM ATUAÇÃO

- Atuo na parte organizacional da instituição; Geração de cadastro de alunos e recursos financeiros.

ATENDIMENTO | DIGITAL SAT | JAN 2019 - FEV 2020

- Atendimento ao cliente de suporte técnico em produtos de tecnologia:

SUPERVISOR COMERCIAL | JKSC TELECOMUNICAÇÕES - CLARO | DEZ 2014 - DEZ 2017

- Atendimento ao cliente de suporte técnico em produtos de tecnologia;

Escolaridade

ENSINO MÉDIO COMPLETO | DEZ 2013 | FRANCISCA ALVES GEVAERD - FAG

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | DEZ 2015 | SENAI BALNEÁRIO CAMBORIÚ



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



INSCRIÇÃO DE PROJETO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Federal nº8069, de 13 de junho de 1990, na Lei Municipal N°1033, de 18 de março de 1991, no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº9505, de 05 de agosto de 2019 e na Resolução nº026, de 18 de dezembro de 2019, CONCEDE a **INSCRIÇÃO DO PROJETO INNOVATION BC JOVEM DO INSTITUTO A CABANA**, sob o nº052, por um período de dois anos, a partir de março de 2021 a março de 2023.

Balneário Camboriú, março de 2021.

LUCIANO PEDRO ESTEVÃO
Presidente do CMDCA/BC





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que o **INSTITUTO A CABANA**, CNPJ N°01.824.871/0001-92, com sede neste município, na Rua Israel, n°505, Bairro das Nações, está **REGISTRADA** e **QUALIFICADA** junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°047, com vigência até Março de 2023.

Balneário Camboriú, Março de 2021.

LUCIANO PEDRO ESTEVÃO
Presidente do CMDCA/BC





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Identificação: **53110720** - Data início de relacionamento UC/Cliente: **18/05/2021**

Consumidor: **INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)**

Endereço: **R Irlanda, - Esq Israel BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88330000**

Nº Documento: **01.824.871/0001-92**

A **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº **08.336.783/0001-90**, com sede Av Itamarati, 160 - CEP **88034-400**, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. **CARGA INSTALADA**: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONSUMIDOR**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. **DISTRIBUIDORA**: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA**: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA**: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. **PADRÃO DE TENSÃO**: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. **PONTO DE ENTREGA**: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.824.871/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE SARA NOSSA TERRA
Endereço: R: DONA FRANCISCA 146 0 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041600472190909068

Informação obtida em 02/06/2021 12:10:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que o INSTITUTO SOCIAL A CABANA:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 23 de ABRIL de 2021.

CRISTIANO PAULINO
PRESIDENTE INSTITUTO SOCIAL A CABANA

Memorando 10- 31.652/2021

De: Fernanda S. - SCGTP - DCCC - CS

Para: GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Data: 20/08/2021 às 17:19:29

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, STC - DATJ, STC, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana

Prezado,

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta trata de Edital de Chamamento Público FMDCA 001/2021, em uma ação conjunta do Município por meio do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e o Instituto Social A Cabana (ISAC); visto ser um Termo de Colaboração onde há transferência de recursos, para oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado através do Memorando 31652/2021 na plataforma 1 Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú .

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município na oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução conforme consta no Memorando 31652/2021 - "EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002 / 2021"

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social , por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Haydeé Assanti, matrícula nº 7609, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

CONT. PÁG 55

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação ao termo de Colaboração FMDCA 002/2021 - Instituto A Cabana (ISAC) e ao Plano de Trabalho, processo analisado através do Memorando 31652/2021 com ressalvas, pois o Instituto não possui um ano de experiência conforme prevê a Lei 13019 Art. 33, por isso apresenta o Certificado de Regularidade do FGTS como Associação Beneficente Sara Nossa Terra.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção.

Fernanda Trindade Alves da Silva
Gabinete Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA, JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES, GISLAINE KRUMS LEMOS, CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO e JOCARHA MARKEL HANNIBAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D094-F1A7-AC09-9FC9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D094-F1A7-AC09-9FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-95) em 20/08/2021 17:19:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES (CPF 981.XXX.XXX-04) em 20/08/2021 17:25:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE KRUMS LEMOS (CPF 811.XXX.XXX-34) em 20/08/2021 18:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO (CPF 787.XXX.XXX-91) em 20/08/2021 18:11:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOCARHA MARKEL HANNIBAL (CPF 034.XXX.XXX-71) em 20/08/2021 19:06:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D094-F1A7-AC09-9FC9>



Memorando 31.652/2021



De: **Patricia Humenhuk** Setor: **GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

Despacho: **11- 31.652/2021**

Para: **STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social AC: Anna Christina Barichello**

Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana**

Balneário Camboriú/SC, 23 de Agosto de 2021

Ilma. Sra.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** vem por meio deste ENCAMINHAR a Ata n°575, do dia 27 de Julho de 2021, assinada por todos os conselheiros.

Sem mais para o momento, agradecemos.

--

Att,

Luciano Pedro Estevão
Presidente do CMDCA

Patricia Humenhuk
Secretária do CMDCA/BC

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/09/2021 10:49:57 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc



Memorando 31.652/2021



INTERMUNICIPAL
PAG 58

De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **14- 31.652/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana**

Balneário Camboriú/SC, 25 de Agosto de 2021

Antes de emitir parecer, deve a autoridade responsável justificar a razão da não realização de chamamento, se é caso de dispensa ou inexigibilidade.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/09/2021 10:50:25 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc

Memorando 16- 31.652/2021

De: Anna B. - STC

Para: PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior

Data: 26/08/2021 às 10:52:31

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC - DATJ, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana

Prezado Sr. Procurador Dr. Antônio Cesário,

Conforme solicitado emito parecer Favorável para realização de termo de colaboração entre a administração pública e o Instituto A cabana, tendo a proposta mérito a partir do Edital de Chamamento Público FMDCA 001/2021 (em anexo) , em uma ação conjunta do Município por meio do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e o Instituto Social A Cabana (ISAC).

Visto ser um Termo de Colaboração onde há transferência de recursos, para oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado através do Memorando 31652/2021- no despacho 8 e 1. Ainda foi encaminhada ata de aprovação do CMDCA no despacho 11 .

A proposta se identifica com interesse do município na oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos.

Atenciosamente,

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 671E-819C-7304-06C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 26/08/2021 10:52:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/671E-819C-7304-06C7>

Memorando 17- 31.652/2021

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - A/C Anna B.

Data: 26/08/2021 às 11:34:46

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC - DATJ, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana

Considerando a informação no Despacho 16 de que ocorreu o chamamento, aprovo o presente procedimento nos Termos também do Despacho 10.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C77-39B4-9591-C4C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 26/08/2021 11:35:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9C77-39B4-9591-C4C9>

Memorando 19- 31.652/2021

De: Anna B. - STC

Para: STC - DADM - COM - Compras - A/C MILTON F.

Data: 26/08/2021 às 13:24:31

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC - DATJ, STC, PRGR - GACPJ, STC - DADM - COM, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto A Cabana

Prezado Milton,

Encaminho Extrato de parceria para publicação.

Grata

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2947-C611-A2AB-B696

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 26/08/2021 13:24:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2947-C611-A2AB-B696>

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2021

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2021, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, Edital 001/2021/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Instituto Social A Cabana - ISAC, entidade sem fins lucrativos para o projeto Innovation BC, de oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos, de agosto a novembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem repassados conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú - SC, 18 de agosto de 2021.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2021

Publicação Nº 3257339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2021**

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2021, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, Edital 001/2021/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Instituto Social A Cabana - ISAC, entidade sem fins lucrativos para o projeto Innovation BC, de oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos, de agosto a novembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem repassados conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú - SC, 26 de agosto de 2021.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N°002/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Instituto Social A Cabana- ISAC.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF e a OSC Instituto Social A Cabana - ISAC, inscrita no CNPJ sob nº. 01.824.871/0001-92, com sede na Rua Israel, nº 505 Sala 1, Nações, Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Cristiano Paulino, CPF residente na Rua 1, Nações, Balneário Camboriú, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº013/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público Edital 001/2021 CMDCA tem por objeto Projeto Innovation BC , de oferta de qualificação profissional e palestras/workshop de inteligência emocional, gestão de carreira e mente empreendedora, para adolescentes e jovens de 14 a 18 anos, de agosto a novembro de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar a servidora assistente administrativa Haydée Assanti, matrícula 7.609 (Decreto nº 8643/2017) gestora da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

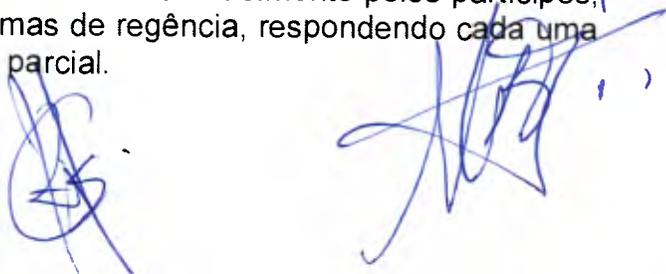
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

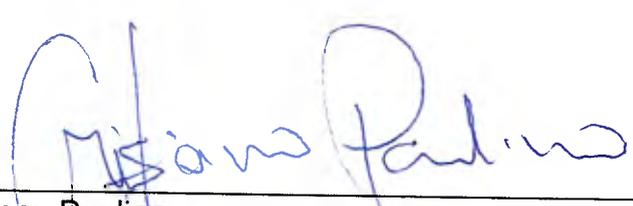
13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú. 26 de agosto de 2021



Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Cristiano Paulino
Presidente do Instituto Social A Cabana - ISAC